PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

OFÍCIO GAB Nº 077/2014 Niterói, 07 de janeiro de 2014. Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói Vereador PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL

Câmara Municipal de Niterói

Senhor Presidente,

Sennor Presidente, Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 042/2013/ S.M.D.C.P, referente ao Projeto de Lei nº 303/2013, de autoria do Poder Legislativo, que altera os artigos 2º e 3º da lei municipal nº 1.891 de 2001, para que passem a ser penalizadas condutas de estabelecimentos que discriminem pessoas utilizando-se de elementos

referentes a raça, cor, etnia e religião.
Ao restituir a via do Autografo, comunico a Vossa Excelência que vetei totalmente o Projeto de Lei por interesse público, pelas razões em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Neves - Prefeito

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 303/2013
Vejo-me instado a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 303/2013, que altera os artigos 2º e 3º da lei municipal nº 1.891 de 2001, para que passem a ser penalizadas condutas de estabelecimentos que discriminem pessoas utilizando-se de elementos referentes à raça,

cor, etnia e religião. O Referido Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal. Entretanto, ao analisar o tema sob a perspectiva das políticas públicas de inclusão social e que visem o fim da discriminação das pessoas citadas no projeto, seria mais adequado que se criasse uma legislação

Historicamente, por exemplo, o Movimento LGBT, organizado, luta para criminalizar, em todo país, a homofobia. Luta esta justificada no crescente número de ocorrências, violentas, contra a população LGBT, ou seja, preconceito diretamente ligado à orientação sexual do indivíduo

Nesta forma, o combate ao preconceito de raça, cor, etnia e religião, terá um forte e mais efetivo respaldo legal se a proposição legislativa for apresentada de forma específica para as temáticas apresentadas.

Estas, portanto, foram as razões que me levaram a vetar, por interesse público o presente

do Projeto de Lei.

Rodrigo Neves – Prefeito OMITIDO NO D.O. DO DIA 08/01/14

OFÍCIO GAB Nº 051/2014

OFICIO GAB N 051/2014
Niterói, 07 de janeiro de 2014.
Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói
Vereador PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL

Câmara Municipal de Niterói

Sr. Presidente.

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 001/2014/ S.M.D.C.P, referente ao Projeto de Lei nº 138/2013, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a divulgação de todos os dados da ficha de cadastro do imóvel, utilizados para efeito de cálculo de imposto predial e territorial urbano, junto ao carnê de pagamento do imposto

carciulo de imposto predial e territorial urbano, junto ao carne de pagamento do imposto enviado ao proprietário do imóvel.

Ao restituir a via do Autografo, comunico a Vossa Excelência que vetei totalmente o Projeto de Lei por padecer de vício de inconstitucionalidade pelas razões em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Neves - Prefeito

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 138/2013

Vejo-me instado a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 138/2013, que dispõe sobre a divulgação de todos os dados da ficha de cadastro do imóvel, utilizados para efeito de cálculo de imposto predial e territorial urbano, junto ao carnê de pagamento do imposto

enviado ao proprietário do imóvel.

O Referido Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal. Entretanto, conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município, o projeto de lei padece de vício de inconstitucionalidade, pois viola o princípio da separação de poderes, previsto no artigo 2º da Constituição da República.

Em outros termos, a inconstitucionalidade se caracteriza pelo vício formal de iniciativa por dois motivos: (i) porque o projeto de iniciativa do Poder Legislativo não pode criar atribuições a Órgãos da Administração do Poder Executivo, e (ii) porque exigência de consignação de dotação orçamentária para a execução da lei, também, é matéria de iniciativa do Poder Executivo.

Destarte, tem-se que o núcleo essencial do que é um órgão público e da sua criação são as próprias funções administrativas que, na atividade de desconcentração, são a ele cometidas. Esta observação é extremamente importante, pois apenas assim se compreende o porquê do artigo 61, II, "e" da Constituição da República, que trata da iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo para criação de órgãos públicos, abranger também projetos de leis referentes a atribuições dos órgãos da Administração

Pública, e não somente sua criação propriamente dita.

Desta forma, pela simetria imposta aos demais entes federativos que determina a observância do referido dispositivo, não há como um projeto de lei de iniciativa parlamentar dispor acerca das atribuições de Secretarias Municipais.

Além do exposto, deve ser mencionado também que, por criar uma despesa obrigatória de caráter continuado (artigo 16 da LRF), exige-se consignação de dotação orçamentária para que a lei seja adequadamente executada. Deste modo, o PL viola não só o artigo 61, II,

que a lei seja adequadamente executada. Deste modo, o PL viola não so o artigo 61, il, "e", como artigo 165, III, ambos da Constituição da República. Finalmente, cumpre salientar que, ainda, que não houvesse os referidos vícios de inconstitucionalidade formal, o veto ainda seria recomendável, tendo em vista o desrespeito do projeto de lei com o procedimento para uma gestão fiscal responsável, que está previsto no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estas, portanto, foram as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº. 138/2013.

Rodrigo Neves - Prefeito

OMITIDO NO D.O. DO DIA 27/01/14

OFÍCIO GAB Nº 004/2014

Niterói, 08 de janeiro de 2014. Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói Vereador <u>PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL</u>

Câmara Municipal de Niterói

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o acusamos o recebimento do Oficio/AUT/Nº 042/2013/ S.M.D.C.P. referente ao Projeto de Lei nº 289/2013, de autoria do Poder Legislativo, que discipl serviço de Mototáxi no Município de Niterói.

Ao restituir a via do Autografo, comunico a Vossa Excelência que vetei totalmente o Projeto de Lei por padecer de vício de inconstitucionalidade pelas razões em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Rodrigo Neves - Prefeito

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 289/2013

Vejo-me instado a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 289/2013, que disciplina o serviço de Mototáxi no Município de Niterói.

O Referido Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal. Entretanto, conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município, o projeto de lei padece de vício de

inconstitucionalidade, pois viola o princípio da separação de poderes e por ser privativa da União a competência para legislar sobre a matéria. Em outros termos, a competência para legislar sobre trânsito e transporte é privativa da União, nos termos do artigo 22, inciso XI da CR/88. Assim, a União legitimamente legislou sobre a matéria, mediante a publicação da lei 12.009/09, de 29 de julho de 2009, que, sobre a inateria, inediante a publicação da lei 12.009/09, de 29 de julho de 2009, que, dentre outras disposições, regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototáxis", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy".

Sobre a inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, ficou registrado que, em se tratando da organização de serviço público local que, ademais, provoca nítida geração de despesa, a competência para deflagrar o processo legislativo é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Poder Executivo

Estas, portanto, foram as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº. 289/2013

Rodrigo Neves - Prefeito OMITIDO NO D.O. DO DIA 08/01/14

DECRETO Nº 11573/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3071/2013 de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R§ 410.000,00(Quatrocentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11563, de 16 de janeiro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 11573/2014 CRÉDITO SUPLEMENTAR

	CÓDIGOS	REDITO SUPL	VALORE	S (R\$)	
ÓRGÃO/ UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
2200 - SMU	1512200012228	33903600	100	120.000,00	
2200 - SMU	1545101011134	33903500	100	120.000,00	
2200 - SMU	1545101011137	33903900	100	170.000,00	
2200 - SMU	1339100471135	44905100	100		40.000,00
2200 - SMU	1545100472227	33903900	100		40.000,00
2200 - SMU	1545101012214	44905100	100		40.000,00
2200 - SMU	1545101012216	44905100	100		50.000,00
2200 - SMU	1545101012219	44905100	100		40.000,00
2200 - SMU	1545101012224	44905100	100		40.000,00
2200 - SMU	1545101012226	44905100	100		40.000,00
2200 - SMU	1545101022218	44905100	100		40.000,00
2200 - SMU	1545101022222	44905100	100		40.000,00
2200 - SMU	1545101022225	44905100	100		40.000,00
NOTA ·	TOTAL GERAL			410.000,00	410.000,00

NOTA : FONTE 100 - RECURSOS ORDIN Á RIOS DO TESOURO MUNICIPAL

Portarias

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/02/14, CLAUDIA LEAL ANDRADE FERREIRA do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, FMS-5, do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde (Portaria 245/2014)

Considera nomeada, a contar de 01/02/14, SYLVIA FERNANDA MALHEIROS do cargo de provimento em comissão, de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, FMS-5, do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da decorrente da exoneração de Claudia Leal Andrade Ferreira (Portaria 246/2014)

Na Portaria 244/2014, publicada em 12//02/14, onde se lê: Marina Mayrink; leia-se: Marina Mayrinck.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria

Remove WILSON PIRES TEIXEIRA, Agente Fazendário, nível 03, categoria I, matrícula 224.638-7, para a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo 20/3913/2013 (Port. 44/2014).

Despachos do Secretário

Adicional - Deferido 20/258/2014 20/276/2014 Averbação de tempo de serviço - Deferido 20/3878/2013 Gratificação insalubridade - Indeferido 740/43/2013

Comissão de Sindicância

Processo 70/12899/2013 – Portaria 42/2014

Para secretariá-la o Presidente designou Rosângela Corôa Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário Portaria SMU/SSTT nº 043, de 07 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013; Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrito no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social SAIDA DA BANDA DO 5 DE JULHO, conforme Processo nº 470/000017/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

- Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, na Rua João de Deus Freitas, sentido São Gonçalo/Niterói, no trecho ao lado da Praça Enéas de Castro, das 12:00H, do dia 22/02/2014 (sábado) à 01:00H, do dia 23/02/2014 (domingo).
- Art. 2º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, ao longo do trajeto formado pelas Ruas General Castrioto, Galvão, Dr. Luiz Palmier e Dr. March, das 16:00H, do dia 22/02/2014 (Sábado) ao término, para realização do desfile da banda que
- Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 044, de 05 de fevereiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrito no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social DESFILE DO BLOCO DO CLUBE DA TORRE, conforme Processo nº 160/000029/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Autorizar a interdição parcial do tráfego de veículos, a partir das 19:00H, do dia 22/02/2014 (sábado) até o término, ao longo do trajeto formado pelas ruas Desembargador Leopoldo Muylaert, Leonor da Glória, Estrada Washington Luiz, Vereador Armando Ferreira, Avenida Rui Barbosa, ruas Nilo de Freitas e Jornalista Silvia Thomé, para o desfile do bloco que retornará pelo mesmo trajeto ao ponto inicial, cuja concentração e dispersão acontecerão dentro do Clube da Torre, na Rua Desembargador Leopoldo Muylaerte, entre 16:00H e 23:00H.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 045, de 07 de fevereiro de 2014. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrito no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social "PRÉ-CARNAVAL" promovido pelo "GRUPO DO MARACUJÁ", conforme Processo nº 530/000414/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição do tráfego de veículos, na rua São Januário, no trecho compreendido entre a rua Alzira Vargas do Amaral Peixoto e a Travessa Romualdo Peixoto, das 14:00H à 00:00H, nos dias 22/02/2014 (sábado) e 23/02/2014 (domingo).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 046, de 07 de fevereiro de 2014. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrito no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social APRESENTAÇÃO DA BANDA DA SÃO

DIOGO, conforme Processo nº 530/000929/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, na rua. Visconde de Itaboraí, no trecho compreendido entre as ruas São Diogo e Santa Clara, bairro Ponta d'Areia, das

10:00H ás 22:00H, do dia 22/02/2014 (sábado).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 01/2014-SECONSER

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato nº 232/2013. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Público e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A. OBJETO: Alteração de quantitativos com supressão de itens de menos relevância e acréscimo de itens com maior relevância de uso contínuo referente à prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública para eficientização do Contrato nº 232/2013. **FUNDAMENTO**: Artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o disposto na Cláusula Primeira do citado Contrato, despachos contidos no processo nº 040/8823/2013. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de Fevereiro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CP Nº 01/2014

- 1.01. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER torna público que fará realizar processo de seleção de melhor Programa de Trabalho visando celebração de contrato de gestão administrativa e esportiva DO PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS RELACIONADAS A MODALIDADE FUTEBOL, com Organização Social qualificada nos termos da Lei Municipal n.º 2884, de 29 de dezembro de 2011, para crianças, adolescentes, jovens e pessoas portadoras de deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico, parte integrante deste Edital.
- 1.02. O presente processo de seleção e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Municipal n.º 2884 DE 29/12/2011, regulamentada pelos Decreto Nº11101/2012, e no que couber pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e da Minuta de Contrato de Gestão (Anexo I), normas que os participantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.
- 1.03. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as participantes e serão divulgadas pela imprensa da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.
- 1.04. A CONVOCAÇÃO PÚBLICA a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação
- ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

 1.05. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas no endereço da SMEL, situada a Av. Cem, s/n – São Domingos - Niterói - RJ, telefone(s) (21) 2719-0029, das 09 às 17 horas, em até 5 (cinco) dias antes da data-limite para manifestação expressa de interesse em firmar contrato de
- gestão descrita no item 3.01.

 1.06. Caberá ao PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada por intermédio da Portaria n.º 003, 30 de dezembro de 2013, responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por quaisquer das formas elencadas no subitem 1.03.

 1.07. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que
- não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes referentes à presente Convocação Pública. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de
- 1.07.1. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, correio

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

2.01. Autorização do Exmº Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, conforme Processo Administrativo nº 230/197/2013, de 11 de dezembro de 2013.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.01. Até 08 (oito) dias contados da data da publicação do Edital de Convocação Pública, inclusive, as Organizações Sociais qualificadas poderão manifestar expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão.

 3.02. A manifestação de interesse de que trata o item 3.01 será formalizada por meio de
- requerimento escrito dirigido ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, entregue no Protocolo da SMEL, na Avenida Cem- S/Nº São Domingos- Niterói RJ, no horário das 10:00h às 16:00h.
- 3.03. Não serão aceitas manifestações de interesses encaminhadas por serviço postal, correio eletrônico ou fax.
- 3.04. No dia seguinte à data-limite será publicada no site da PREFEITURA DE NITERÓI (www.niteroi.rj.gov.br) a relação das entidades que manifestaram interesse na celebração do contrato de gestão
- 3.05. Dia 25 de fevereiro de 2014, às 10 h (dez horas), a Comissão Especial de Seleção estará reunida na sede da SMEL, situada na Avenida Cem- S/Nº São Domingos- Niterói RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente CONVOCAÇÃO
- 3.06. Caso seja necessário, a sessão de julgamento dos Programas de Trabalho poderá ser suspensa, a fim de que seja possível a análise dos projetos técnicos pelos membros da Comissão Especial de Avaliação, devendo ser remarcada data para reinício em até cinco dias úteis.
- 3.07. No caso de o processo de seleção não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão Especial

4. OBJETO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

4.01. Gestão administrativa e esportiva DO PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS RELACIONADAS A MODALIDADE FUTEBOL para crianças, adolescentes, jovens e pessoas portadoras de deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no pessoas portadoras de deficiencia, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico, parte integrante deste EDITAL, a ser executado na Concha Actica (Av. Cem s/nº São Domingos0 Maruí Grande (Buraco do Boi- Estrada do Contorno) Praça Tancredo Neves (Maria Paula) , CECLAT (Praça do Barreto), Engenhoca (Rua Esteves) e Campo do Barretinha (Caramujo).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.01. Os recursos necessários à contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.0023.2055

CÓDIGO DE DESPESA: 33504300 FONTE DE RECURSO: 100

5.02. Os limites de despesa totalizarão a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e

6. TIPO DE SELEÇÃO

6.01. A presente CONVOCAÇÃO PÚBLICA visa à seleção do melhor Programa de Trabalho, especificado no Projeto Básico.

7. PRAZOS

- 7.01. Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade. **7.02**. O prazo da prestação dos serviços é de **dois** anos, tendo início a partir da assinatura
- 7.02. O prazo da prestação dos serviços e de dois anos, tendo inicio a partir da assinatura do contrato de gestão.
 7.03. O prazo do subitem 7.02 poderá ser prorrogado uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 8º, VII do Decreto n.º 30.778, de 02 de junho de 2009, ou alterado, na forma do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.
- 7.04. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria

8. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.01. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da realização da seleção.
- Realização da sereção.
 8.02. Na hipótese da não-assinatura do contrato de gestão com a instituição vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, as participantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.01. Poderão participar da presente convocação as pessoas jurídicas de direito privado, 9.01. Poderao participar da presente convocação às pessoas juridicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao esporte, devidamente qualificadas como Organizações Sociais no âmbito do Município do Rio de Janeiro, nos termos dos Decreto n.º 11101/2012, mediante a apresentação da publicação no Diário Oficial do Município de Niterói da qualificação da entidade pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (COQUALI) com seus objetivos relacionados ao objeto deste edital.

9.02. Não serão admitidas nesta CONVOCAÇÃO PÚBLICA as instituições, ainda que

qualificadas como Organizações Sociais: suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;

9.03. Não será permitida a participação de instituições: cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; que tenham participado da elaboração do Projeto Básico como autores ou colaboradores, bem como de instituições cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do Projeto Básico

9.04. Não será permitida a participação em consórcio.
9.05. Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique na mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à SMEL, sob pena de cancelamento da qualificação e, consequentemente, a rescisão antecipada do contrato de gestão.

10. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.01. No dia e hora definidos no item 3.05, reunida a Comissão Especial de Seleção serão credenciados os representantes das instituições. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos envelopes de Programa de Trabalho e Documentação. 10.2. A Organização Social, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por

dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do

10.2.1. Quando se tratar de dirigente da Organização Social deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

10.2.2. Quando se tratar de representante designado pela Organização Social, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

10.2.3. A documentação referida no subitem 10.2.2 deverá ser assinada por quem possua

inquestionáveis poderes de outorga, sendo que para fins de comprovação destes poderes a licitante deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.2.4. A documentação referida nos subitens 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser entregue diretamente à Comissão Especial de Seleção e fora de qualquer envelope.

10.03. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse,

obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

10.4. Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados.

10.5. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

10.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma n sessões públicas.

10.05. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) - Envelope "a" - Programa de Trabalho - 1 (uma) via SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 0

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO
(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11.01. Os documentos dos envelopes "A" – PROGRAMA DE TRABALHO e "B" - HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

11.02. O Programa de Trabalho deverá ser apresentado conforme o Anexo II do Proieto , em uma via impressa em papel timbrado da instituição, inclusive os formulários a anexados, com assinatura e identificação do responsável pela instituição, responsável pela elaboração, coordenador e assistente de coordenação do Programa de Trabalho (deste último, se houver) na última página, com rubrica em todas as páginas. **11.03**. Não serão aceitos Programas de Trabalho encaminhados por *e-mail* ou pelo correio,

bem como entregues em disquete, CD ou DVD, *pen drive* ou outro meio digital.

11.04. É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos,

assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do

11.05. A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este edital incorrerá na desclassificação do Programa de Trabalho apresentado.

11.06. A documentação comprobatória das informações técnicas apresentadas deverá ser

encaminhada anexa ao Programa de Trabalho, sendo os currículos em impressão original, com anexo das cópias dos documentos comprobatórios das declarações curriculares.

11.07. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do

Programa de Trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes ados no subitem 11.01.

11.08. As participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SMEL, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na CONVOCAÇÃO PÚBLICA ou os seus resultados.

documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da participante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão Especial de Seleção solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao

- solicitado é causa suficiente para inabilitação da participante.

 11.09.1. No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá integrar a Comissão Especial de Seleção, devendo os documentos serem apresentados e autenticados antes do início da sessão.

 11.10. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de
- validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 03 (três) meses, contados até a data da realização do Processo Seletivo.
- 11.11. O Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

 11.12. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma
- organização social na presente seleção.

 12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

- 12.01. Cada um dos membros da Comissão Especial de Avaliação lançará nota em relação a cada um dos quesitos definidos neste Edital, sendo a nota final, a média aritmética das notas atribuídas em cada um dos quesitos. O julgamento dos Programas de Trabalho, que terá como pressuposto a melhor técnica, levará em conta os seguintes
- quesitos: 12.01.1. Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico
- (0 a 10 pts): 12.01.1.1. Os Programas de Trabalho serão analisados de acordo com os seguintes itens:
- (A) Especificação do Programa de Trabalho proposto com detalhamento de todas as atividades e etapas de execução, bem como sua pertinência com o objeto do contrato de gestão; cronograma de atividades, pertinente com o Projeto Básico, descrição da metodologia empregada para serem alcançados os objetivos do contrato de gestão; apresentação do sistema de avaliação e monitoramento do processo, dos resultados e dos impactos do projeto; apresentação de mecanismos de sustentabilidade gerados a partir da execução do Programa de Trabalho;
 (B) Especificação do orçamento e de fontes de receitas;
- (C) Definição de metas e indicadores de gestão adequados à avaliação do desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;
- (D) Estipulação da política de preços a ser praticada, observados os preços constantes do sistema de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis;
- (E) Percentual mínimo de trabalho voluntário.

 12.01.2. Experiência técnica da instituição proponente para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão demonstrada pela sua experiência técnica e gerencial na área
- relativa à atividade a ser executada (0 a 6 pts);

 12.01.2.1 A experiência técnica da instituição será analisada de acordo com os seguintes
- parâmetros: (A) Dois p (A) Dois pontos para a comprovação por intermédio de atestado de capacidade operacional expedido pelo Município de Niterói – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, indicando a dimensão, o prazo, o local e outros elementos caracterizadores da execução de projetos congêneres ao objeto do processo seletivo, executados com apoio financeiro integral ou parcial do Município de Niterói
- Dois pontos para cada comprovação de execução de projeto congênere ao objeto do processo seletivo com recursos da própria instituição ou com apoio financeiro integral ou parcial de pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, diversa do Município de Niterói, até o limite de dois atestados, indicando:
- a) dimensão;
- b.1) o prazo de execução do projeto não pode ter duração inferior a 1 (um) ano;
- b.2) o projeto não pode ter sido executado há mais de dois anos, contados da data de abertura do processo seletivo;
- c) local:
- d) outros elementos caracterizadores.

 12.01.3. Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item 5.02 (0 a 4 pt).
- 12.01.3.1. O custo apresentado para execução do contrato de gestão será analisado sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa. apontado em quadro indicativo, como mostra o Quadro Geral de Despesas Demonstrativo da Estimativa – Anexo VIII
- Os custos classificados após o critério acima receberão pontuação de acordo com a tabela

Número de Proponentes (n)	Pontuação
1	2,00
ı	Não atende: Desclassificado
	Menor custo: 2,00
2	Maior custo: 1,00
	Não atende: Desclassificado
	Menor custo: 2,00
3	Segundo Menor Custo: 1,34
3	Terceiro Menor Custo: 0,68
	Não atende: Desclassificado
	Menor Custo: 2,00
	Segundo Menor Custo: 1,50
4	Terceiro Menor Custo: 1,00
	Quarto Menor Custo: 0,50
	Não atende: Desclassificado
	Menor Custo: 2,00
	Segundo Menor Custo: 1,60
5	Terceiro Menor Custo: 1,20
	Quarto Menor Custo: 0,80
	Quinto Menor Custo: 0,40
	Não atende: Desclassificado
Etc (*)	

- (*) Acima de quatro proponentes, o critério de pontuação seguirá o cálculo 1 / n para definir o ponto de corte da pontuação de menor valor, isto é, por exemplo, se n = 6; o valor de 2,00 ponto deverá ser atribuído ao menor custo para este item; 1,66 para o segundo menor valor; 1,32 para o terceiro menor; 0,98 para o quarto menor; 0,64 para o quinto menor; e 0,30 para o sexto menor e, "Desclassificado" caso o proponente não atenda às especificações. Será sempre considerado o critério de arredondamento para duas casas
- 12.02. A Comissão Especial de Avaliação desclassificará:
- (A) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
 (B) As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor
- do orcamento estimado:
- (C) As propostas manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inexequíveis, os Programas de Trabalho cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Avaliação, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com

a execução do objeto do convênio.

- (D) As propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos
- possíveis.

 (E) As propostas que não efetuarem o detalhamento das rubricas "Custo Operacional" e "Demais despesas para funcionamento do equipamento esportivo", observando-se em todo caso o limite percentual estabelecido no Anexo VIII – Demonstrativo da Estimativa.
- 12.03. Declarada encerrada a etapa de análise dos Programas de Trabalho, as propostas serão reordenadas e o Presidente da Comissão Especial de Avaliação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, segundo o estabelecido
- no item 12.02, decidindo motivadamente.

 12.04. Sendo aceitável o Plano de Trabalho, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da participante primeira colocada, para confirmação das suas
- condições habilitatórias.

 12.05. Havendo empate, será vencedora a Organização que apresentar maior pontuação no quesito "12.01.2 Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico". Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social que tiver obtido maior pontuação no quesito "12.01.1. Experiência técnica da instituição proponente para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão demonstrada pela sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada". Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a Organização Social que tiver obtido maior pontuação no quesito "12.01.3. Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito
- 12.05.1. No caso de os critérios estabelecidos neste item não serem suficientes para resolver a situação de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido em ato público
- 12.06. O Presidente da Comissão Especial de Avaliação saneará eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação e no Programa de Trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo de seleção. Também diligenciará a regularidade da participante relativa às condições de habilitação através de quaisquer meios, inclusive via "web", podendo até mesmo suspender a sessão para tanto.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.01. O envelope "B" deverá conter os documentos especificados a seguir: (a) Documentação relativa à habilitação jurídica;

- (b) Documentação relativa à qualificação técnica;
 (c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (d) Documentação relativa à regularidade fiscal.

(e) Documentação relativa à regularidade trabalhista. (A) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Cópia da publicação no Diário Oficial do Município de Niterói da Qualificação da entidade pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (COQUALI), como Organização Social da área do esporte no âmbito do Município de Niterói;
- (A.2) Ato Constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição de sua atual Diretoria, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- (A.2.1) Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da instituição, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada. contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focadas no objeto do contrato de gestão;
- (A.2.2) Na hipótese da instituição existir a mais de cinco anos, contados da data da publicação da Lei Municipal n.º 2884 de 29 de dezembro de 2011, deverá a instituição apresentar o projeto de alteração do estatuto aprovado pela Comissão de Qualificação de
- Organizações Sociais (COQUALI).

 (A.3) Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- (A.4) CPF do Representante Legal da Entidade.
 (A.5) Cédula de Identidade do Representante Legal da Entidade.
- (A.6) Declaração de Isenção de Contribuição Previdenciária fornecida pelo INSS, se
- (A.7) Certificado de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, se houver
- (A.8) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida de que a Instituição não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da Entidade, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 19381/2001, ou que se enquadre nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- (A.9) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que em sua Diretoria não tem pessoas que participem da Diretoria de outra Associação ou Fundação Privada (Decreto n.° 25.459, 03/06/2005):
- (A.10) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a entidade tem ciência que deverá observar cotas mínimas para as pessoas de cor negra e para as mulheres, na proporção mínima de vinte e cinco por cento em ambos os casos (Decreto n.º 21.083, de
- (A.11) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a entidade só possui Convênio ou contratos com um (ou no máximo dois se este segundo for a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer) órgão da Prefeitura da Cidade de Niterói indicando qual
- é(são) o(s) órgão(s) e a natureza do(s) ajuste(s);
 (A.12) Comprovação de existência legal da Entidade há pelo menos 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 1°, IV, do Decreto n.º 11101/2012;
- (A.13) Comprovação de que o local da sede da Entidade é o mesmo constante no Estatuto Social (Alvará de Localização);
- (A.14) Aprovação da celebração do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da Organização Social, ou órgão equivalente no caso do mesmo não ainda não ter se constituído.
- (A.15) Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de fundações privadas:

(B) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (B.1) Comprovação de aptidão da instituição para desempenho de atividade pertinente e

- compatível com o objeto do processo seletivo, informando sobre a reputação ético-profissional da instituição, através de duas certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados perante o órgão técnico
- (B.1.1) A reputação ético-profissional da instituição deverá indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar o desempenho da

(C) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(C.1) Comprovação de ser dotada de, no mínimo, 2% (dois por cento) de sua receita total de recursos não oriundos da Prefeitura da Cidade de Niterói. A comprovação será de recursos nao oriumos da Freietura da Cidade de Niceloi. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Demonstrativo de Resultado de Exercício dos últimos 05 (cinco) anos, a fim de demonstrar a parte de sua captação de recursos financeiros, que nos últimos cinco anos, originaram-se do setor privado, assinado por Contabilista capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade – RJ para exercer sua atividade em Fundações Privadas que contratem com a PCRJ –;

- (C.2) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 (C.3) Plano de Contas Sintético da Entidade que deverá obedecer ao padrão estipulado
- (C.3) Plano de Contas Sintético da Entidade que deverá obedecer ao padrão estipulado pela Fundação Brasileira de Contabilidade e Conselho Federal de Contabilidade, por intermédio do Manual de Procedimentos Contábeis para Fundações e Entidades de Interesse Social.
- (C.4) Certidões negativas de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da participante. Para as participantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. (C.4.1) As participantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em
- (C.4.1) As participantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da CONVOCAÇÃO PÚBLICA
- (D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- (D.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- (D.2) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- apresentação dos seguintes documentos: (D.2.a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- (D.2.b) Prova de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da participante:
- (D.2.b.1) No caso de participante domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, a certidão negativa relativa ao ICMS, deverá ser acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado Rio de Janeiro, conforme estabelece a Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/04;
- (D.2.c) Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da participante, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede.
- (D.2.c.1) No caso de a empresa, sediada no Município do Rio de Janeiro, não ser proprietária do imóvel sede deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5° e 6° Distribuídores
- (D.2.c.2) As instituições sediadas em outros Municípios deverão apresentar Certidão de Regularidade da Secretaria de Fazenda de sua sede ou órgão equivalente. (D.2.c.3) No caso de instituição com filial ou escritório no Município de Niterói, deverá
- (D.2.c.3) No caso de instituição com filial ou escritório no Município de Niterói, deverá também apresentar certidão de regularidade relativa a ISS, IPTU e Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro. Não sendo proprietária do imóvel onde exerce as atividades, deverá apresentar declaração própria atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede. além de Certidões do 5º e 6º Distribuidores.
- (D.3) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros:
- (D.3.1) Declaração de isenção de contribuição previdenciária emitida pelo INSS, caso a Entidade seja isenta desse tributo:
- (D.3.2) a não apresentação da declaração mencionada no subitem acima inabilitará a Entidade.
- (D.4) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- (D.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do edital de seleção.
- (E) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.
- (E.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela participante, na forma prevista no Anexo do Decreto nº 23.445, de 25.09.03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para as participantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede;
- (E.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 13.02. Os documentos necessários à habilitação da participante farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação do art. 32 da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93.
- 13.03. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão, os referidos documentos, ter sido emitidos há no máximo 3 (três) meses, contados até a data da realização do Processo Seletivo.
- 13.04. Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais participantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- 13.05. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a participante melhor colocada na fase de julgamento será declarada vencedora.
- 13.06. Se o Programa de Trabalho não for aceitável ou se a participante desatender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação examinará a aceitabilidade do Programa de Trabalho subsequente, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um Programa de Trabalho que atenda ao Edital, sendo a respectiva participante declarada vencedora.
- 13.07. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos representantes credenciados, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.01. Ao final da sessão e declarada a vencedora do certame pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação, qualquer participante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.02. A não-apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.
- 14.02.1. Não serão aceitas razões escritas encaminhadas por serviço postal, correio eletrônico ou fax, sendo para todos os fins consideradas como não apresentadas.
- **14.02.2.** As razões escritas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação, entregues no Protocolo da SMEL, na Avenida Cem, s/n São Domingos-Niterói– RJ, no seu horário de funcionamento.
- **14.03**. A falta de manifestação imediata e motivada da participante acarretará decadência do direito de recurso.

- 14.04. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 14.05. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a

15. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.01. Uma vez homologado o resultado do processo de seleção e adjudicado o objeto do processo de seleção pela autoridade superior, a participante adjudicatária, dentro do prazo de validade de suas propostas, deverá atender em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação no Diário Oficial ou da comunicação formal, à convocação da **SMEL** para a assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho.
- 15.02. Deixando a adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar a Nota de Empenho no prazo acima fixado, poderá o Presidente da Comissão Especial de Avaliação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva participante declarada
- 15.03. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação na CONVOCAÇÃO PÚBLICA, na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota
- de Empenho, através de Declaração de Fato Superveniente.

 15.04. A Adjudicatária será responsável, na forma do Contrato de gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SMEL. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do(s) serviço(s) e na substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a SMEL e
- sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

 15.05. A Adjudicatária será também responsável, na forma do Contrato de gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

 15.06. O ato do recebimento do objeto da Convocação Pública não implica na sua
- aceitação definitiva e não eximirá a participante de sua responsabilidade no que concerne ıalidade do serviço prestado.
- 15.07. Os motivos de força maior que, a juízo da SMEL, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

 15.08. A Fiscalização da execução do(s) serviço(s) prestado(s) caberá à SMEL. A
- Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela **SMEL** e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.01. Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data do processo seletivo, conforme cronograma de desembolso, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.02. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária no BANCO DO BRASIL do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
- 16.03. Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- da taxa de antecipação de pagamento, seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada "pro rata die" entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

17. DAS SANÇÕÉS ADMINISTRATIVAS

- Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à participante, adjudicatária ou contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 589 do RGCAF.
- 17.01. A recusa da Adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 15.01. caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste item.
- 17.02. O atraso injustificado na execução do Contrato de serviço sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital, sendo descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

 17.03. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá
- aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa: 17.03.1. Advertência; 17.03.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até

- o período máximo de 30 (trinta) días úteis; 17.03.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o
- prazo fixado no subitem anterior:
- 17.03.4. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.03.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos.

 17.04. As sanções previstas nos subitens 17.03.1, 17.03.4 e 17.03.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 17.03.2 e 17.03.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa da avença, garantida defesa prévia ao interessado, no respectivo
- es estabelecidas nos subitens 17.03.4 e 17.03.5 são da competência do
- 17.05. As sanções e Secretário da SMEL. 17.06. As sanções previstas nos subitens 17.03.4 e 17.03.5 poderão também ser aplicadas
- às participantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de conomia mista tenham:
- economia mista tenham: 17.06.1. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais
- no recolhimento de quaisquer tributos; 17.06.2. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do Processo Seletivo;
- 17.06.3. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em outros atos ilícitos praticados.

- 18.01 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de Gestão após o período de 24 (vinte atro) meses contados da data da assinatura do contrato.
- 18.02. O preço dos serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de

sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado através da seguinte fórmula:

R = Po [(I-lo)/lo], onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Convênio;

lo = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

18.03. A Contratada não terá direito a reajustar o serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

19. DO FORO

19.01. Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01. É facultada ao Presidente da Comissão Especial de Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.02. À adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas

com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus

empregados.

20.03. Na execução dos serviços contratados deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas no Projeto Básico. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente Convocação Pública, correm à conta da participante.

20.04. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato de Gestão

Anexo II - Projeto Básico; Anexo III - Carta de Credenciamento;

20.05. Este Edital e seus anexos contêm 19 (dezenove) todas rubricadas.

ANEXO I

INSTRUMENTO N.º XXX /2014

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL XXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de 2014, na Av. Cem, s/nº, São Domingos, o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a seguir XXXXXX a seguir CONTRATADA, neste ato representada por seu presidente Sr. XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXX com fundamento no que dispõe a Lei Municipal n.º Inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX com fundamento no que dispoe a Lei Municipal n.º 2.884, de 29 de junho de 2011, tem justo e acordado o presente CONTRATO DE GESTÃO, doravante CONTRATO, que é celebrado em decorrência do resultado do Processo Seletivo – Edital de Convocação Pública n.º XX/2013, realizada através do processo administrativo n.º 230/197/2013 homologada por despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, datado de XX/XX/XXXX (fls. XX do pp.), publicado no DO Niterói n.º XXX de XX/XX/XXXX, fls. XX, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Legislação Aplicável)

Este CONTRATO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Municipal n.º 2.884, de 29 de junho de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 11.212, de 24 de agosto de 2012 e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º suas alterações, pelo Codigo de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n. 8.078/90 e suas alterações (quando o Município ocupar a posição de consumidor final de produto), pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04.05.2000, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Projeto Básico, pelo Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente cláusula se perialidades e demais regras delas constant transcritas neste instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – (Do Objeto e da Finalidade)

O presente CONTRATO tem por objeto a gestão administrativa e esportiva de Projeto de Atividades Físicas Relativas a Modalidade Futebol, de recreação para crianças, adolescentes, jovens, e pessoas portadoras de deficiência por meio do estabelecimento de parceria entre as partes contratantes associando o esporte e a recreação como meio de inclusão social às ações de detecção, orientação e desenvolvimento das potencialidades dos talentos esportivos, bem como de contribuir com o crescimento e desenvolvimento integral dos cidadãos moradores das comunidades que usufruem dos serviços do Projeto de Atividades Físicas Relativas a Modalidade Futebol, através de atividades lúdicas e recreativas, consoante o Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante do presente ajuste e cronograma de desembolso previsto no parágrafo terceiro da cláusula sexta do presente CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento

especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcancadas pela CONTRATADA, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

Parágrafo Segundo - O programa de trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Das Metas e Objetivos)
As metas e indicadores de qualidade e produtividade do presente CONTRATO são detalhados no Projeto Básico e buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos na sua área de atuação:

- a) proporcionar aos cidadãos acesso à prática esportiva, modalidade futebol, orientada e à recreação de boa qualidade;
- b) contribuir para o crescimento e desenvolvimento integral dos cidadãos moradores das comunidades que usufruem dos serviços do Projeto de Atividades Físicas Relativas a Modalidade Futebol;
- c) maximizar os resultados da ação social do Projeto de Atividades Físicas Relativas a Modalidade Futebol junto à população beneficiada pelos seus serviços; CLÁUSULA QUARTA (Das Obrigações da SMEL)

- São obrigações da SMEL: I Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, parte integrante do presente ajuste;
- ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO, conforme Projeto Básico e Programa de Trabalho:

III - Receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação dos serviços e dos recursos recebidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Os critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados durante a vigência do presente contrato são os seguintes, conforme Anexo IV do Projeto Básico:

Quesito	Detalhamento			
Atendimento Sócio-	1) Atendimentos por mês;			
Esportivo	2) Eventos;			
Função Educação	Integração com escolas municipal de ensino			
Gestão	Capacitação de Professores e Funcionários;			
	Avaliação quanto a qualidade dos serviços oferecidos;			
	3) Trabalho voluntário			

CLÁUSULA QUINTA – (Das Obrigações da CONTRATADA)

A CONTRATADA, por este CONTRATO, obriga-se, além dos demais compromissos neste assumidos, a:

- I Desenvolver em conjunto com a SMEL a implantação ou execução das atividades objeto do presente CONTRATO, observando as condições estabelecidas no Projeto
- II Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas n ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO pela SMEL; não excluindo
- III Se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuizos, de qualquer natureza, que causar a SMEL ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO pela SMEL; IV - Atender às determinações e exigências formuladas pela SMEL;
- V Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo Contratante, no prazo fixado pela SMEL, que será no mínimo de 02 (dois) dias, podendo ser dilatado, por decisão da SMEL de acordo com a natureza do serviço; VI Cumprir as metas relacionadas no Projeto Básico, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na cláusula terceira (Das Metas e Objetivos); VII Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da SMEL;

- VIII Apresentar à SMEL, no prazo por esta definido, o Plano Estratégico para a sua ação no ano de 2014, observando a proposta orçamentária e cronograma de desembolso dos
- recursos a serem repassados apresentados por ocasião do Processo Seletivo; IX Elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura deste, regulamento para os procedimentos de contratação de compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da isonomia e da impessoalidade; X - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à SMEL
- A Liaborar, solinteta a aprovação do conseino de Administração e encaministra a SMEL os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos; XII- Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no Programa de Trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO pela
- XII Observar e fazer cumprir os princípios e normas contidos na Lei Federal n.º 8.069/90: XIII - Zelar pela adequada aplicação dos recursos repassados pela SMEL, em especial no que tange a sua economicidade;
- XIV Prestar contas dos recursos repassados pela SMEL, na forma da cláusula sétima do presente CONTRATO;
- XV Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução
- XV Prestar sempre que solicitado, qualsquer outras informações sobre a execução financeira deste CONTRATO;
 XVI Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação do SMEL, por intermédio dos órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO;
 XVII Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação sobre a execução deseguele desegueles desegueles
- relativas às atividades desenvolvidas; XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao SMEL, comunicando-lhe
- quaisquer alterações nos seus atos constitutivos;
- XIX Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO; XX Selecionar e contratar os profissionais necessários à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico, anotando e dando baixa nas respectivas
- carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a CLT:
- XXI Se responsabilizar, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
- i) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas, gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato
- ii) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município DE NITERÓI, no pólo passivo como responsável subsidiário, ou SMEL poderá reter, das parcelas vincendas, ou correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência
- iii) A retenção prevista na alínea ii será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói, da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- iv) A retenção somente será liberada com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.
- v) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na alínea iv, a SMEL efetuará o pagamento devidos nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
- vi) Ocorrendo término do contrato sem que tenha si dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado no processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida. XXII - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do
- Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Projeto Básico.
- XXIII manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Seletivo durante todo prazo de execução contratual;
- XXIV permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal terão amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão.
- CLÁUSULA SEXTA (Dos Recursos Financeiros)
- Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica proposto o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), dos quais R\$ XXXXXX (XXXXXXX) estimados para o exercício de 2014 e os restantes R\$ XXXXXX (XXXXXXXX) previstos para os exercícios de 2015, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT n.º 27.812.0023.2055, Natureza

de Despesa 33504300, Fonte 100, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º XXXXXXX, em XX/XX/XXXX, no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) e a Nota de Empenho n.º XXXXXXXX, em XX/XX/XXXX, no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) Parágrafo Primeiro - A alteração de valores implicará revisão das metas pactuadas, assim

como a revisão das metas implicará alteração do valor global pactuado, tendo como base o

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à CONTRATADA serão mantidos em conta bancária específica enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo Terceiro - A liberação dos recursos se dará bimestralmente durante a execução do CONTRATO, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da

assinatura do	presente Termo	, obedecido o	seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R\$)	Parcela	Valor (R\$)
1ª		7 ^a	
2ª		8ª	
3ª		9ª	
4ª		10 ^a	
5ª		11 ^a	
6ª		12ª	

Parágrafo Quarto - As parcelas do CONTRATO serão liberadas em estrita conformidade com o Programa de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas ate o saneamento das impropriedades ocorrentes:

- a) Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizados inclusive mediante dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Publica:
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, praticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste CONTRATO, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas contratuais básicas:
- c) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela SMEL ou por integrantes do respectivo sistema de Controle Interno ou Externo.

- CLÁUSULA SÉTIMA (Forma e Prazo de Pagamento)
 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, sendo que o 1º (primeiro) faturamento deverá ocorrer no ato da assinatura do CONTRATO.
- Parágrafo Primeiro Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da Paragrato Primeiro - Os pagamentos serao efetuados apos a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Fatura devidamente formalizada. Parágrafo Segundo - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31.º
- (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria .

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de

pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos. CLÁUSULA OITAVA - (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de liberação de parcela a prestação de contas financeira, bem como relatório completo das atividades desenvolvidas e dos atendimentos, conforme descrito no item 6 do Projeto Básico, que servirá para efeitos de acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação e da movimentação financeira e patrimonial a cada quadrimestre, até o 15° dia subsequente ao final do quadrimestre, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do

presente ajuste.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será ainda instruída com os seguintes documentos:

- relatórios de execução físico-financeiro, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado:
- o salvo atual acumilado; 2) conciliação do saldo bancário; 3) cópia do extrato da conta corrente bancária, da caderneta de poupança ou operação 4) folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS e CTPS do pessoal
- contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco; 5) cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS) e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas:
- 6) cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no item 2 acima, bem como de todos os contrachegues devidamente assinados pelos empregados:
- 7) Notas fiscais e demais documentos pertinentes relativos ao material de consumo adquirido com recursos provenientes do presente CONTRATO;

8) documentação comprobatória da destinação da rubrica "Custos Operacionais"; Parágrafo Segundo - Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal da CONTRATADA, bem como contabilista capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade - RJ para exercer sua atividade em fundações privadas que contratem com ao PCRJ.

Parágrafo Terceiro - A SMEL poderá exigir da CONTRATADA ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do CONTRATO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Caberá à CONTRATADA promover, até xx de xxxxx de cada ano, a

publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA NONA - (Prazo)

O prazo do contrato de gestão será de dois anos, a contar de sua assinatura, sendo renovável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - (Regime de Execução)

A prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obedecerá ao Projeto Básico de fls. XXXXX do processo nº 230/197/2013. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Dos Recursos Humanos)

A CONTRATADA poderá gastar até 100% (cem por cento) dos recursos públicos a esta repassados das despesas mensais com pagamento de pessoal com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelo seu pessoal e servidores a ela cedidos em caráter especial, observada, quanto a estes últimos, a vedação contida nos Parágrafos Segundo a Quinto desta

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (Da Cessão e da Administração dos Bens Públicos)

CEAGULA DECINIA SEGUNDA – (DA CESSAIO E dA Administração dos Beris Publicos) Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo do presente CONTRATO, equipamentos e instalações da Concha Acústica, Buraco do Boi, Rua Esteves, Praça de Maria Paula, Campo do Barreirinha e CECLAT constantes do arrolamento em Anexo, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas na cláusula segunda e observados os objetivos e metas previstos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Subcontratação)

Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrente do objeto do CONTRATO, inclusive as atinentes à CONTRATADA, descritas na cláusula quinta (das obrigações da contratada) quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, respondendo nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— (Da Fiscalização)

A Fiscalização da execução dos serviços caberá a SMEL, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação constante do Anexo IV do Projeto Básico, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as

decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela SMEL, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do CONTRATO. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a SMEL ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na finalização dos mesmos não implicará em co-responsabilidade da SMEL ou de seus

prepostos.

Parágrafo Quarto - A atestação, por parte da SMEL, será feita em forma de parecer, utilizando-se o instrumento constante do Anexo IV do Projeto Básico, sobre a efetiva execução do CONTRATO, evidenciando o cumprimento das metas e indicadores, os quantitativos correspondentes, bem como a verificação da freqüência do pessoal contratado através dos controles utilizados na instituição.

Contratado atraves dos controles diffizados na instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (Aceitação do Objeto do Contrato)

A aceitação dos serviços previstos na Cláusula Segunda se dará mediante a avaliação da Comissão de Avaliação, indicada na forma do art. 8º, § 2º da Lei Municipal n.2884 de 29 de junho de 2011, que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas n Convocação Pública nº XXX/2014 e no Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da SMEL, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da SMEL a partir da data da efetiva aceitação

pagiamento e dentais compromissos da sinici. La partir da data da eletiva aceitação CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (Suspensão da Execução) É facultado à SMEL suspender a execução do CONTRATO e a contagem dos prazos

mediante iustificativas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (Força Maior)

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do CONTRATO deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (Sanções Administrativas)

CLAGGLA DECIMA OTTAVA - (Safições Administrativas)

A recusa da Adjudicatária em assinar o CONTRATO no prazo estipulado no Edital, bem como inexecução, total ou parcial do CONTRATO, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 serão

a) Advertência:

- b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido; c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO.

Parágrafo Segundo - As multas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Niterói - D.O. Niterói do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

Parágrafo Quinto - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas

não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁÚSULA DÉCIMA NONA - (Recursos)

Contra as decisões que resultarem penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração; c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada

com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico. CLÁUSULA VIGÉSIMA - (Rescisão)

A SMEL poderá rescindir o CONTRATO nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal

nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a prévia defesa, e ainda: I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA:

- na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da cláusula décima terceira;

III - se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente.

IV – na hipótese da instituição não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na Avaliação da das metas em dois quadrimestres consecutivos, conforme definido no Anexo II do Projeto Básico;

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da organização social.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Município os bens cujo uso foi permitido de acordo com a Cláusula Décima Segunda, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Terceiro - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de

até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO retomará imediatamente a gestão do Projeto, com a entrega ao MUNICÍPIO pela CONTRATADA dos bens referidos na CLÁUSULA QUINTA, inciso XXV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - (Das Cláusulas Exorbitantes)
Fazem parte do presente CONTRATO as prerrogativas constantes no art. 58 da Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - (Publicação)
A SMEL promoverá a publicação da íntegra deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - (Fiscalização Financeira e Orçamentária)

A SMEL providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – (DO FORO)

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – (Das Disposições Finais)

a) Nos termos da legislação vigente, é nulo de pleno direito o reajuste de preços com periodicidade inferior a 02 (dois) anos.

b) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no Edital que instruiu o Processo Seletivo e o teor do seu Programa de Trabalho, sob pena de rescisão do CONTRATO.

c) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correm à conta da CONTRATADA.

E, por estarem , assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 6 (seis) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Niterói, xxxx de xxxxxxxx de 2014.

Testemunhas

1)

ANEXO II

1 - INTRODUÇÃO

O presente Proieto Básico tem o propósito de informar aos participantes do Processo Seletivo os objetivos e diretrizes gerais para a elaboração de propostas do Processo Seletivo os objetivos e diretrizes gerais para a elaboração de propostas de celebração de contrato de gestão para projeto de atividades físicas relativas a modalidade futebol em: CONCHA ACÚSTICA (Av. Cem, s/nº-São Domingos), MARUÍ GRANDE (Buraco do Boi), MARIA PAULA (Praça Tancredo Neves) BARRETO (Praça do Barreto-CECLAT), ENGENHOCA (Rua Esteves s\nº) e CARAMUJO (Campo de Barreirinha).

Para o desenvolvimento da proposta é essencial que o participante do processo seletivo tenha um conhecimento prévio dos locais acima, das atividades desenvolvidas e do seu desempenho administrativo e comunitário. Para tanto, além do contido no Edital de Convocação Pública, a instituição participante poderá agendar uma reunião na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2 - OBJETO

Gestão administrativa e esportiva de PROJETOS DE ATIVIDADES FÍSICAS RELACIONADAS A MODALIDADE FUTEBOL, localizados na CONCHA ACÚSTICA (AV. Cem, s/nº-São Domingos), MARUÍ GRANDE (Buraco do Boi), MARIA PAULA (Praça Tancredo Neves) BARRETO (Praça do Barreto- CECLAT), ENGENHOCA (Rua Esteves s\no) e CARAMUJO (Campo de Barreirinha) visando a oferta de atividades físicas relativas modalidade futebol, para crianças, adolescentes, jovens e pessoas portadoras de deficiência

Em decorrência da execução do objeto espera-se proporcionar aos cidadãos acesso à prática esportiva relativa a modalidade futebol orientada e a recreação de boa qualidade, associando o esporte e a recreação como meio de inclusão social às ações de detecção, associando o esporte e a recreação como meio de iniciadas social as ações de electração orientação e desenvolvimento das potencialidades dos talentos esportivos e a contribuição do crescimento e desenvolvimento integral dos cidadãos moradores das comunidades que usufruem dos serviços do PROJETO, através da oferta de atividades lúdicas e recreativas. 2.1 - Conceito de Projeto de Atividades Físicas relativas a Modalidade Futebol

Projeto de atividades físicas, agregador de políticas públicas de natureza educacional, voltado para a recreação, a descoberta de talentos, a qualidade de vida

3 - PRESSUPOSTOS BÁSICOS

Conforme o que preconiza a Constituição Federal é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional, além da necessidade de incentivar a recreação, como forma de promoção social.

A Lei Municipal n.º 2042 de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação da

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, estabelece dentre as suas competências a execução coordenada de programas e projetos esportivos e recreativas e desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos e atividades de caráter técnico-científico nas áreas de

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade o planejamento, execução e a companhamento da execução das políticas públicas municipais voltadas para o esporte, de modo especial como instrumento para a inclusão social de crianças, adolescentes, iovens, adultos, idosos e pessoas portadoras de deficiência.

erá ofertada a modalidade futebol nos campos existentes nos locais relacionados no obieto do projeto básico.

Durante o fim de semana, o espaço está aberto ao esporte participativo, oferecendo, inclusive atividades culturais.

4 - PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, jovens e pessoas portadoras de deficiência 5 - DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO:

Proporcionar atividades esportivas e recreativas para as crianças, adolescentes e jovens, inclusive os portadores de deficiência, das comunidades atendidas, de forma sócioeducativa fundamentando as questões psico-bio-sociais. Metodologia

No campo da Educação Física, a partir dos Parâmetros Curriculares Nacionais, uma nova condição esta sendo adotada: a de trabalhar numa perspectiva de cultura corporal, o que amplia a contribuição da Educação Física para o exercício da cidadania.

Isto ocorre na medida em que, utilizando-se de seus conteúdos e capacidades, os profissionais envolvidos promovam uma integração entre o esporte e os componentes

sócio/culturais/educacionais garantindo como direito de todos o acesso a eles. A partir desta realidade, a estratégia da SMEL nesta área, foi a adoção de uma metodologia de ensino e aprendizagem que buscasse o desenvolvimento da autonomia, a cooperação, a participação social e a formação de valores e princípios

Para tornar esta estratégia exeguível, é importante reunir todas essas ações em um planejamento que com foco nos seguintes objetivos:

A utilização da Educação Física e do esporte em geral como veículo de acesso à educação, à promoção da saúde, aa recreação, à redução das desigualdades sociais e principalmente à elevação da auto-estima da comunidade absorvida.

A capacitação e preparo dos profissionais envolvidos para desenvolverem uma consciência educadora, que possua autonomia reflexiva crítica e que seia capaz de articular e construir conhecimentos transformadores da sociedade, de uma forma motivadora, conquistando de todos os usuários a vontade de estar participando deste processo.

Com este caminho estabelecido, as atividades desenvolvidas pela SMEL, buscam ser uma contribuição efetiva na formação de uma cidadania plena, organizando seu conteúdo considerando toda a riqueza da interdisciplinaridade.

Desafia-se então, a todos os envolvidos, a execução de atividades que interajam mais com a sociedade através de projetos múltiplos e interdisciplinares, como por exemplo, **Colônia** de Férias, Eventos Esportivos, Passeios, Palestras e etc, para que a população conheça a sua realidade e desenvolva um senso crítico face aos problemas que esta realidade apresenta. E isto pode ser organizado de forma a observar não só aspectos esportivos, mas também aspectos motivacionais com o objetivo de manter os alunos sempre com interesse em aprender e praticar as atividades.

Toda a realidade que requer mudanças, transformações, precisa de movimento. E ninguém melhor do que a Ciência do Movimento para ser a mola propulsora de um processo motivador, transformador e emancipador da sociedade. A Educação Física é, assim, uma área do conhecimento que, por excelência, pode lançar as bases para mobilizar uma sociedade na a busca de uma cidadania plena sustentada no fundamento da participação de todos os envolvidos.

da participação de todos os envolvidos. É importante ressaltar que o trabalho ora desenvolvido pelo profissional de Educação Física, na SMEL, mostra-se único quando comparado a outros seguimentos como: academias, clubes, escolas e centro esportivos em geral. É basicamente uma conquista diária da confiança e do prazer do aluno em participar das ações. Neste sentido, a abordagem do profissional deve focar em instrumentos motivadores, preparando a "aula" (atividades em geral) de forma a construir um caminho que avance pelo esporte, passando pela educação (através de temas transversais discutidos no corpo do trabalho), pela

saúde e pela recreação chegando à formação de um aluno mais consciente.

Assim como o esporte, o jogo e a recreação só fazem sentido mediante o **movimento e a participação**, as atividades desenvolvidas no projeto criam o ambiente favorável para que a população caminhe na direção de uma maior participação em todos os processos de evolução humana

Atuação de acordo com a faixa etária:

A prática da Atividade Física deve possibilitar a aprendizagem de diferentes conhecimentos sobre o movimento, contemplando as três dimensões: Procedimental,

Nesta abordagem são trabalhados: desenvolvimento psico-motor, consciência corporal, desenvolvimento das atividades cognitivas, formas de expressão, concentração, respeito, disciplina, além de inserir uma consciência de socialização, integração e a cooperação.

Além de compreenderem todas as habilidades trabalhadas nas faixas etárias mais jovens, são implantadas vertentes de atuação que passam pelas licões do esporte: Vencer. Perder e Participar, Persistir, Praticar, Aceitar, etc. Pessoas Portadoras de Deficiências

Promoção de inclusão social através de atividades lúdico-esportivas, mobilizando as famílias e oferecendo uma alternativa de recreação e socialização para pessoas com deficiência.

Não será permitida a exigência de terceiros, seja a que título for, de quaisquer valores em contraprestação relativas às atividades desenvolvidas.

6 - PRODUTO

6.1 - Que se espera obter com a forma final do serviço contratado ou em cada etapa: O desenvolvimento e a implantação, quando necessário, de atividades orientadas

esportivas da modalidade futebol e recreativas, de acordo com a realidade da comunidade, objetivando proporcionar o acesso à prática esportiva da modalidade futebol orientada e recreação a crianças e adolescentes, jovens, inclusive os portadores de deficiência. Em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos dever-se-á ter como preocupação

básica contribuir para o crescimento e desenvolvimento integral dos cidadãos, onde está localizado o projeto.

6.2 - Especificação do produto esperado:

O Programa de Trabalho deverá especificar objetivos gerais e específicos.

O Programa de Trabamo devera especificar objetivos gerais e especificos.

A seguir são indicados os objetivos previstos para o projeto, os quais deverão ser ampliados e detalhados. Esses objetivos foram identificados como resultado da experiência que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui na implantação e operação de Projetos e outros Programas esportivos de caráter sócio-educacional:

- Formação de cidadãos, através do esporte, desenvolvendo o conceito da disciplina, de lei

- Descobertas de novos talentos esportivos para encaminhamento aos clubes, federações e programas de desenvolvimento, visando aumentar a "massa crítica" de atletas em condições de representar nossa cidade nos diversos níveis de competições esportivas; - Avaliação das modificações de comportamentos dos beneficiários do projeto;
- Avaliar qualitativamente e quantitativamente os usuários antes e durante a sua participação nas atividades;
- Integração do Projeto Comunidade através da prática esportiva relativa a modalidade
- futebol orientada e acesso a recreação;
 Procedimentos e rotinas para o desenvolvimento do Projeto
- Realizar acompanhamento periódico dos resultados

- Detalhamento do grau de profundidade com que deverá ser apresentado o produto:

Quadrimestralmente, ou sempre que solicitado, serão apresentados Relatórios de Desenvolvimento das atividades executadas no Projeto utilizando materiais gráficos, destinados ao melhor entendimento dos temas abordados, contendo planilhas com o quantitativo de usuários, atividades desenvolvidas e metas alcançadas; além de outros relatórios que sejam solicitados pela SMEL.

Reuniões periódicas com a equipe da SMEL para apresentação e avaliação das atividades desenvolvidas

O produto final será apresentado da seguinte forma: 3 (três) cópias do relatório do Programa, em papel, formato A4. Na capa do relatório deverão constar os seguintes dizeres, além da data da emissão final: "Prefeitura de Niterói", "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer", "Projeto de atividades físicas relativas a modalidade futebol ", "Relatório Final de Desenvolvimento da Gestão do projeto"; 3 (três) cópias em formato digital do "Relatório Final de Desenvolvimento da Gestão do projeto ", gravado em *Compact Disc* (CD) ou *Digital Versatile Disc* (DVD).

projeto", gravado 7 - ATIVIDADES

7.1 - Atividades a serem desempenhadas pela entidade de maneira possibilitar o dimensionamento do trabalho:

As atividades oferecidas irão variar de acordo com o potencial, o Projeto ação, e o perfil da comunidade, utilizando sempre como ferramentas atividades físicas, esportivas e recreativas numa linguagem lúdica propiciando um crescimento articulado e integrado das múltiplas dimensões do ser humano. Implantação e desenvolvimento das atividades recreativas do Projeto

- Divulgação;Inscrição;
- · Desenvolvimento das atividades;

Acompanhamento e avaliação dos resultados.
 Além das atividades regulares, poderão ser executadas outras, em caráter complementar.

Acompanhamento e avaliação efetuados através de:

Reuniões com as lideranças da comunidade;

· Levantamento, por amostragem, de informações para análise e verificação de alguns indicadores de mudança na vida dos participantes do Projeto

8 - RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos deverá ser proposto pela Organização parceira, levando-se em consideração a planilha (Anexo I) com composição dos custos de salários e

de entidade selecionada deverá possuir em seus quadros profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades relacionadas às áreas esportiva, sócio-recreativa e administrativa.

Quando necessário, os profissionais deverão estar devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais. Quando necessário,

Os profissionais deverão ser contratados pela entidade selecionada no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.

9 – PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

A Organização proponente será responsável pelo processo de recrutamento e seleção de pessoal, que será norteado pelos eixos da formação técnica, medida pela formação profissional e experiência e do perfil do candidato.

Para a seleção dos profissionais, a Organização deverá minimamente, utilizar como ferramentas:

- recepção de currículos;entrevista; e
- Aula prática.

Nas etapas de entrevista e aula prática será composta uma comissão com integrantes da Organização.

As etapas de seleção serão as seguintes: a. análise dos currículos recebidos;

b. realização de entrevista eliminatória com os candidatos selecionados no item a:

o. realização de aula prática com os candidatos selecionados no item a, c. realização de aula prática com os candidatos selecionados no item b. Somente para os cargos de professor de Educação Física, Instrutor e Recreador;

As entrevistas deverão ser realizadas em local fixo, que deverá ser comunicado ao candidato. O endereço deverá ser comunicado à SMEL com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao início da etapa de entrevista.

Neste local deverá estar disponível estrutura física que possibilite a realização de entrevistas com a privacidade necessária aos candidatos.

O local de realização da aula prática serão os locais onde existem, devendo ser comunicado ao candidato o dia e hora de sua realização.

A seleção dos profissionais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do

A seleção dos profissionais deverá ocorrer em ate 15 (quintze) días apos a assinatura do contrato de gestão entre a Organização Social e a SMEL.

A efetivação do contrato de trabalho ocorrerá conforme regulamenta a legislação trabalhista em vigor. O candidato quando da contratação deverá apresentar os documentos exigidos pela Organização Social.

O processo de recrutamento e seleção deverá ser descrito no item VIII do Programa de Trabalho, conforme modelo - Anexo II.

10 - CAPACITAÇÃO

Após a contratação de pessoal a Organização Social deverá realizar a capacitação introdutória. Serão capacitados todos os funcionários contratados pela Organização Social. A capacitação deverá abordar conteúdo específico sobre a construção da pedagogia a ser

implantada, com carga horária não inferior a 16 (dezesseis) horas.

Além da proposta de capacitação introdutória, a Organização Social proponente deverá apresentar proposta de capacitação continuada. Com a finalidade de articular as ações, a Organização Social deverá prever, no seu processo de capacitação, vagas para funcionários da SMEL, independente da condição de cedidos ou à Organização Social ou não.

Registre-se que nenhuma capacitação promovida pela Organização Social poderá representar custo adicional ao Município.

A proposta de capacitação deverá ser descrita no item IX do Programa de Trabalho, conforme modelo - Anexo II.

11 - CAPACIDADE TÉCNICA

Será exigida da organização proponente a comprovação da presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais, pelo menos 3 (três), com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de curriculum vitae contendo dos seguintes dados:

- a) Nome completo:
- b) Formação e data de conclusão; c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos:
- del mino dos vinculos, d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão

A documentação comprobatória das informações técnicas apresentadas deverá ser encaminhada anexa ao projeto, sendo os currículos em impressão original, com anexo das cópias dos documentos comprobatórios das declarações curriculares, conforme estabelece o edital de seleção de projetos. Os demais documentos oficiais apresentados para comprovar a capacidade técnica deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada

12 – GESTÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Será regulado conforme contrato de gestão. 13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Será regulado conforme contrato de gestão 14 – CUSTOS

O custo global do projeto deverá prever as despesas com:

b.uniformes;

c.aquisição de material esportivo; d.pagamento de pessoal (com o recolhimento dos encargos decorrentes) 1º ano

e pagamento de pessoal (com o recolhimento dos encargos decorrentes) 2º ano; Os uniformes deverão obedecer ao *lay out* estabelecido pela SMEL, conforme Anexo VI deste Projeto Básico.

Para todos os itens foram feitas no "Anexo III - Quadro Geral de Despesas" previsões mensais para fins de estimativa do valor mensal do contrato de gestão, porém a instituição participante do processo seletivo poderá em seu Programa de Trabalho prever o desembolso para estes custos de forma diversa.

Alterações que importem na criação ou extinção das rubricas (itens orçamentários)

constantes do Programa de Trabalho apresentado na Convocação Pública devem ser submetidas à análise prévia da SMEL.

Os valores do Quadro Geral de Despesas (Anexo III) serão representados como previsão de gastos, não sendo necessário à Organização Social Contratada manter exatamente esses valores por rubrica, no entanto, os limites dos itens "o" e "p" acima descritos deverão

oser respeitados.
O gerenciamento dos recursos deverá seguir os pressupostos da legislação vigente para Organização Social.

Organização social.

O valor das despesas para execução do projeto deverá constar na(s) planilha(s) do Anexo III e no item XI do Programa de Trabalho, conforme modelo - Anexo II, devendo constar expressamente o valor total do projeto. Os itens sugeridos nas planilhas apresentadas poderão sofrer adequações conforme avaliação da Organização proponente.

Fica estipulado que as despesas mensais para a execução do Contrato de Gestão

referentes a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos empregados ou servidores a ela cedidos, que não estejam incluídos na rubrica "pagamento de pessoal", das Organizações Sociais, no exercício das suas funções, não devem ultrapassar 15% (quinze por cento) das despesas mensais com pagamento de pessoal. Fica estipulado o valor máximo para custo operacional da organização proponente menor

ou igual a 10% (dez por cento) do subtotal de serviços e aquisição. Para fins de estimativa foi fixado o custo operacional em10%

Considera-se como custo operacional as despesas não finalísticas que decorrem da celebração do contrato de gestão, configurando-se como um ônus que a Contratada passa a ter em função das demandas oriundas do pacto firmado.

O valor relativo ao custo operacional deve estar previsto no Programa de Trabalho apresentado na Convocação Pública, não podendo ser custeado com recursos originários de outras fontes, inclusive convênios e contratos de gestão, não podem configurar taxa de administração, nem tampouco ser enquadrado na rubrica "demais despesas para o funcionamento do PROJETO não especificadas", nem nos demais custos previstos no Programa de Trabalho.

À título de exemplificação não serão admitidas como "Custo Operacional" despesas para

pagamento de taxas de gestão/administração; o pagamento de juros ou multas de qualquer espécie; reembolso de tributos, de despesas condominiais e cartoriais. A alteração de valores implicará revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo e a avaliação da Comissão Especial de Avaliação a ser designada na forma do item 19 deste Projeto Básico.

É franqueado o acesso à instituição proponente, inclusive para a reprodução xerográfica, a todos os documentos que embasaram a composição dos custos deste Projeto Básico.

O valor máximo estabelecido para a realização do objeto desse projeto básico é de R\$ 1.460.786,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e seis reais) tendo por base o levantamento realizado pela SMEL.

15 - CONTRATO DE GESTÃO

Quando da assinatura do contrato de gestão a Organização Social deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Legislação, sendo facultado ao gestor público estabelecer prazos para as adequações que se fizerem necessárias.

O prazo do contrato de gestão será de dois anos, renovável uma vez por igual período e,

outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o

período anterior. 16 – INDICADORES E METAS

O quadro 16.1 determina as ações de estruturação e planejamento e deverá ter o prazo para a execução de cada uma delas preenchido pelo proponente, com o apontamento do mês de referência.

As metas/indicadores do quadro 16.2 deverão ser quantificadas para cada quadrimestre, levando-se em consideração os primeiros 12 meses do contrato e o total quantificado para

A Organização contratada fica obrigada a apresentar o quadro de metas para os 12 meses subsequentes até o último dia útil do mês de outubro do ano em curso. O quantitativo quadrimestral deverá ser preenchido pelo proponente.
As pesquisas de satisfação de usuários e funcionários não poderão ser realizadas pela

Organização Social contratada, deverão ser realizadas por entidade independente.

Quadro 16.1 - AÇUES DE ESTRUTURAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Nº	Ação	Prazo para execução			
1	Seleção, capacitação e contratação de pessoal	30 dias contados da assinatura do contrato de gestão			
2	Apresentação do Planejamento Estratégico para o ano de 2014	Último dia útil do mês de março do ano de 2014			
3	Apresentação de Quadro Preliminar de Horários	30 dias contados da assinatura do			

Ouadro 16 2 - OLIADRO DE INDICADORES E METAS DE EXECUÇÃO

Objetivo	Indicador	Fórmula	Fonte	Meta	Finalidade
Atestar o preenchimento, em sua totalidade das vagas no Projeto	Número de atendimentos no Projeto por mês	Número de presentes nas aulas e eventos no Projeto	Contratada (fichas de presença de alunos e lista presença nos eventos)	1º ano: 1.200/ mês 2º ano: 1.500 / mês	Monitoramento
Atestar eventos realizados	Quantidade de eventos realizados no Projeto	Nº de eventos realizados no Projeto	Contratada	Realização de 2 eventos no 1º ano e 2 eventos no 2º ano	Monitoramento
Garantia de articulação da OS e escolas da rede pública municipal de ensino	Percentual de escolas da rede municipal de ensino visitadas situadas na Coordenadoria Regional de	Nº de escolas visitadas / Nº de escolas mapeadas	Contratada (Registros Administrativos)	Visitar 70% das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme mapeamento realizado, no	Monitoramento

	Educação respectiva às áreas de localização do Projeto			final do 1º ano e 100% no final 2º ano	
Garantia de fornecimento de informações (capacitação) aos funcionários	Nº de horas dirigidas à capacitação dos funcionários	Nº de horas dirigidas à capacitação dos funcionários	Contratada	20 horas de capacitação no 1º ano e 30 horas no 2º ano	Monitoramento
Garantir a qualidade dos serviços prestados	Grau de satisfação dos alunos (ou matriculados ativos) em relação ao serviço oferecido	Nº de alunos (ou matriculados ativos) satisfeitos ou muito satisfeitos / Nº de alunos (ou matriculados ativos) entrevistados	Pesquisa quadrimestral amostral O n.º de entrevistados deve corresponder ao mínimo de 10% de alunos inscritos no Projeto	Pelo menos 80% dos alunos entrevistados "satisfeitos" ou "muito satisfeitos" no final do 1º ano e 85% no final do 2º ano	Monitoramento
Percepção da melhoria da gestão por parte dos funcionários	Nível de satisfação dos funcionários em relação à gestão da OS	Nº de funcionários (professores, administrativ o etc) satisfeitos ou muito satisfeitos com a gestão / Nº de funcionários total	Pesquisa quadrimestral com os funcionários (professores, pessoal administrativo etc) O n.º de entrevistados deve corresponder ao mínimo de 25% de total de funcionários	Pelo menos 85% dos funcionários satisfeitos ou muito satisfeitos com a gestão	
Fomentar o voluntariado	Taxa de participação de voluntários em atividades realizadas no Projeto	Nº de voluntários / Nº de funcionários	Contratada (Termos de Voluntariado)	1% de voluntários desempenhando atividades na unidade esportiva no final do 1º ano e 2% de voluntários desempenhando atividades na unidade esportiva no final do 2º ano.	Monitoramento

17 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor (R\$)	Condições
1ª Parcela	Valor máximo de 15% do custo total	No ato de assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela	Valor máximo de 10% do custo total	Após a apresentação da prestação de contas da 1ª parcela
		Após a apresentação da prestação de contas da 2ª parcela
Demais parcelas	Custo Restante	Divido em 11 parcelas de valor igual, referente ao custo bimestral apurado

A Organização Social contratada deverá estar em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas na data do desembolso das parcelas, devendo para isso apresentar as certidões negativas pertinentes.

apresentar as certudoes negativas permientes.

A Organização contratada deverá abrir conta corrente específica em instituição financeira oficial para depósito dos recursos para a execução do contrato de gestão.

Serão retidos no valor das parcelas subsequentes até o final do próximo quadrimestre os seguintes percentuais de acordo com a avaliação da Comissão Especial de Verificação (vide Anexo IV do Projeto Básico) a ser designada, conforme item 19 deste Projeto Básico:

Pontuação obtida na Avaliação	Retenção (sobre o valor das
Quadrimestral	parcelas)
De 90 a 100 pontos	0%
De 80 a 89 pontos	5%
De 70 a 79 pontos	10%
De 50 a 69 pontos	15%
Abaixo de 50 pontos	20%

Na hipótese da Contratada ser avaliada abaixo de 50 (cinquenta) pontos por dois quadrimestres consecutivos o Contrato de Gestão poderá ser rescindido 18 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização Social contratada deverá apresentar relatório completo das atividades desenvolvidas e dos atendimentos, conforme descrito no item 6 deste Projeto Básico, que servirá para efeitos de acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação e da movimentação financeira e patrimonial a cada quadrimestre. A entrega do relatório quadrimestral deverá ser feita até o 15º dia do mês subsequente ao final do quadrimestre, colocando a disposição, sempre que solicitada, toda a documentação referente ao contrato de gestão.
Esse relatório deverá ter como base o quadro de indicadores e metas.

Sem prejuízo do relatório acima mencionado, bimestralmente, para fins de liberação de parcela, será apresentada a prestação de contas que deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- 1) relatórios de execução físico-financeiro, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado; 2) conciliação do saldo bancário;
- 3) cópia do extrato da conta corrente bancária, da caderneta de poupança ou operação 4) folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS e CTPS do pessoal
- contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;

- 5) cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS) e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente
- anotadas;
 6) cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no item 2 acima, bem cómo de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados; Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal da

Organização Social.

O cumprimento das metas será avaliado por comissão específica a ser nomeada indicada pelo Secretário Municipal Esporte e Lazer composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo, utilizando-se o instrumento constante do Anexo

Todas as inconsistências apontadas devem ser analisadas e explicadas na prestação de contas bimestral entregue à SMEL.

As despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior, sem prejuízo do cumprimento das metas estipuladas no presente Contrato. As glosas serão previamente discutidas entre as partes contratantes, sendo aberto à CONTRATADA o direito de complementar e / ou formular explicações que se façam necessárias ao impedimento das mesmas, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela SMEL para apresentação de justificativas.

19 – APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO
O Programa de Trabalho deverá ser apresentado conforme o Anexo II, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da instituição, inclusive os formulários a serem anexados, com assinatura e carimbo do responsável pela instituição, responsável pela elaboração, coordenador e assistente de coordenação do projeto (deste último, se houver) na última página, com rubrica em todas as páginas.
Ao Programa de Trabalho apresentado deverão ser anexadas todas as documentações

exigidas pelo edital de seleção de projetos. É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do Programa de Trabalho.

A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este projeto básico e por

A desconiorinada das parties e documentações explicas por este projeto básico e por edital incorrerá na desclassificação do Programa de Trabalho apresentado.

Não serão aceitos Programas de Trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio, bem como entregues em disquete, CD, pen drive ou outro meio digital.

20 – AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho será avaliado conforme critérios da planilha do Anexo V desse

projeto básico e do Edital de Convocação Pública, por comissão de seleção específica, nomeada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
21 - DOCUMENTOS A SEREM CONSULTADOS

Estará a disposição para consulta dos interessados a legislação de Organização Social e o projeto básico e seus anexos na sede da SMEL, sito à Av. Cem, s/nº, São Domingos, de segunda a sexta feira, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

O presente projeto básico e seus anexos poderão ser acessados na página da SMEL (www.niterói.rj.gov.br).

A legislação poderá encontrada nos site:

A SMEL disponibilizará os documentos, informações, estudos realizados, trabalhos já executados internamente e demais elementos que de algum modo facilitem a execução do trabalho objeto do presente Projeto Básico.

As dúvidas provenientes deste projeto básico e de seus anexos poderão ser dirimidas pela, através do telefone (21) 2710-0029, sendo designados os servidores Luiz Carlos Bo Peres e Daniele Santos Vianna para tal procedimento.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO de 2014.

Niterol, de Avaliação. À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Comissão Especial de Avaliação. Av. Cem, s/n, Concha Acústica.

São Domingos - Niterói.

Niterói.

Prezados Senhores Pela presente, fica credenciado o(a) Sr(a). . portador da carteira de o ______, expedida em _____, pelo _____, para o ______, inscrita no CNPJ sob o n.º, na Convocação Pública SMEL n.º 01/2014, a ser realizada em representar a instituição 25 /02/2014, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal Cargo Carimbo com o n.º do CNPJ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO Nº 016/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0013/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ALBINO PEREIRA; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A 200/0340/2014; VALOR: R\$ 181.659.25 (cento e oitenta e um mil. seiscentos cinquenta e nove reais e vinte e cinco TO 1.059,25 (Cento e otienta e um mii, seiscentos cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2542.10.301.0051.2249; NATUREZA DE DESPESA Nº 33.50.43.00, FONTE Nº 100, NOTA DE EMPENHO Nº 0030/2014 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014.

EXTRATO Nº 014/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 011/2014; PARTES: FUNDAÇÃO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS № 011/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO CAFUBÁ; OBJETO: REPASSE DE VERBA — P.A 200/338/2014; VALOR: R\$ 250.693,50 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos noventa e três reais e cinquenta centavos); VERBA: PROGRÁMA DE TRABALHO № 2542.10.301.0051.2249; NATUREZA DE DESPESA № 33.50.43.00, FONTE № 100, NOTA DE EMPENHO № 0034/2014 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014.

EXTRATO № 009/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS № 006/2014.

ARBITES: ELINDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NUTERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CANTAGALO E PARQUE DA COLINA.

OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A 200/0333/2014.

VALOR: R\$ 170.250,95 (cento setenta mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco

VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2542.10.301.0051.2249; NATUREZA DE DESPESA № 3350.43.00, FONTE № 100, NOTA DE EMPENHO № 0029 de 10/02/2014. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 10/02/2014

EXTRATO Nº 012/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 009/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E O CENTRO PRÓ MELHORAMENTO DO BAIRRO CARAMUJO; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A 200/0336/2014; VALOR: R\$ 295.520,99 (quinhentos noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais e noventa e nove

CENTAVOS); **VERBA**: PROGRAMA DE TRABALHO N° 2542.10.301.0051.2249; NATUREZA DE DESPESA N° 3350.43.00, FONTE N° 100, NOTA DE EMPENHO N° 0022/2014 de 10/02/2014; **FUNDAMENTO**: Lei n° 8.666/93; **ASSINATURA**: **10/02/2014**. **EXTRATO N° 006/2014**. **INSTRUMENTO**: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 003/2014; **PARTES**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MORRO DO CAVALÃO; **OBJETO**: REPASSE DE VERBA − P.A. 200/0330/2014; **VALOR**: **0.5** 147.04.75 (contractor de la contractor de la VALOR: R\$ 117.045,75 (cento e dezessete mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2542.10.301.0051.2249, NATUREZA DE DESPESA N° 3350.43.00, FONTE N° 100, NOTA DE EMPENHO N° 0026 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014 EXTRATO N° 010/2014

EXTRATO Nº 010/2014

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 007/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO ENGENHO DO MATO; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A. 200/0334/2014; VALOR: R\$ 193.880,50 (cento noventa e três mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2542.10.301.0051.2249; NATUREZA DE DESPESA Nº 3350.43.00, FONTE Nº 100, NOTA DE EMPENHO N° 0031/2014 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014

EXTRATO N° 007/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AUISTE DE CONTAS Nº 004/2014: PARTES: EUNDAÇÃO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ILHA DA CONCEIÇÃO; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A 200/0331/2014; VALOR: R\$ 231.161,52 (duzentos e trinta e um mil, cento sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos); VERBA: PROGRÂMA DE TRABALHO Nº 2542.10.301.0051.2249; NATUREZA DE DESPESA N° 3350.43.00, FONTE N° 100, NOTA DE EMPENHO N° 0018 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei n 8666/93; ASSINATURA: 10/02/2014.

EXTRATO N° 0015/2014 .

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 012/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MONRO DO INGÁ; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A 200/0339/2014; VALOR: R\$ 189.527,03 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos vinte e sete reais e très centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO N° 2542.10.301.0051.2249, NATUREZA DE DESPESA N° 33.50.43.00, FONTE N° 100, NOTA DE EMPENHO N° 0023/2014 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei n° 8666/93; ASSINATURA: 10/02/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 019/2014.; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA TRAVESSA JONATHAS BOTELHO E ADJACÊNCIAS.; OBJETO: REPASSE DE VERBA — P.A 200/0346/2014; VALOR: R\$ 199.656,70 (cento noventa e nove mil, seiscentos cinquenta e seis reais e setenta centavos); **VERBA:** PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2542.10.301.0051.2249; NATUREZA DE DESPESA Nº 3350.43.00, FONTE Nº 100, NOTA DE EMPENHO Nº 0036/2014 de 10/02/2014; **FUNDAMENTO**: Lei

FONTE № 100, NOTA DE EMPENHO № 0036/2014 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014.

EXTRATO № 008/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS № 005/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JURUJUBA; OBJETO: REPASSE DE VERBA — P.A. 200/0332/2014; VALOR: R\$ 155.127,40 (cento e cinquenta e cinco mil, cento vinte e sete reais e quarenta centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO № 2542.10.301.0051.2249, NATUREZA DE DESPESA № 3350.43.00, FONTE № 100, NOTA DE EMPENHO № 0035 de 10/02/2014;

DESPESA Nº 3350.43.00, FONTE Nº 100, NOTA DE EMPENHO Nº 0035 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014.

EXTRATO Nº 021/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 018/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA LEOPOLDINA; OBJETO: REPÁSSE DE VERBA − P.A. 200/0345/2014; PALOR: R\$
113.840,36 (cento e treze mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2542.10.301.0051.2249, NATUREZA DE DESPESA N° 33.50.43.00, FONTE N° 100, NOTA DE EMPENHO N° 0032/2014 de 10/02/2014: ELINDAMENTO: Loi n° 8.666(32.8 SEINATURA: A10/02/2014 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014. EXTRATO Nº 017/2014.

EXTRATO Nº 017/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AJUSTE DE CONTAS Nº 014/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MARAVISTA; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A 200/0341/2014; VALOR: R\$ 112.300,62 (cento e doze mil, trezentos reais e sessenta e centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2542.10.301.0051.2249; NATUREZA DE DESPESA Nº 33.50.43.00, FONTE Nº 100, NOTA DE EMPENHO Nº 0033/2014 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014.

EXTRATO Nº 019/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AUISTE DE CONTAS Nº 016/2014: DARTES: ELINDAÇÃO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 016/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MORRO DOS MARÍTIMOS; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A 200/0343/2014; VALOR:R\$ 67.877,36 (sessenta e sete mil, oitocentos setenta e sete reais e trinta e seis centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2542.10.301.0051.2249, NATUREZA DE DESPESA N° 33.50.43.00, FONTE N° 100, NOTA DE EMPENHO N° 0019/2014 de 10/02/2014; **FUNDAMENTO**: Lei n° 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014. **EXTRATO** N° 011/2014.

EXTRATO Nº 011/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 008/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MARUÍ GRANDE; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A. 200/0335/2014; VALOR: R\$ 180.134,85 (cento oitenta mil, cento trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2542.10.301.0051.2249, NATUREZA DE DESPESA Nº 3350.43.00, FONTE Nº 100, NOTA DE EMPENHO Nº 0028/2014 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 020/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MATAPACA E ADJACÊNCIAS; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A. 200/0347/2014; VALOR: R\$ 259.656,34 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2542.10.301.0051.2249, NATUREZA DE DESPESA Nº 3350.43.00, FONTE Nº 100, NOTA DE EMPENHO Nº 0025/2014 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014 ASSINATURA: 10/02/2014.

ASSINATURA: 10/02/2014.

EXTRATO № 020/2014.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS № 017/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA BRASÍLIA; OBJETO: REPASSE DE VERBA — P.A 200/0344/2014; VALOR: R\$ 332.348,79 (trezentos trinta e dois mil, trezentos quarenta e oito reais e setenta e enove centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO № 2542.10.301.0051.2249, NATUREZA DE DESPESA № 33.50.43.00, FONTE № 100, NOTA DE EMPENHO № 0020/2014 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014.

EXTRATO № 004/2014

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS № 001/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO PREVENTÓRIO; OBJETO: REPASSE DE VERBA — P.A 200/0328/14; VALOR: R\$

292.265,40 (duzentos noventa e dois mil, duz.entos sessenta e cinco reais e quareta centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2542.10.301.0051.2249; NATUREZA DE DESPESA N° 3350.43.00, FONTE N° 100, NOTA DE EMPENHO N° 0024 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014 .

EXTRATO N°: 0018/2014

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE CONTAS Nº 0015/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA LIONS CLUBE, MORRO DA SOUZA SOARES, TRAVESSA SILVIO PINTO MAGALDI E PAULO ANTUNES; OBJETO: REPASSE DE VERBA – PA. 200/0342/2014; VALOR: R\$ PAGLEO AINTONES, OBJETO. REPASSE DE VERBA - PA. 200/0342/2014, VALOR. RS
162.601,35 (cento sessenta e dois mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos);
VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO № 2542.10.301.0051.2249, NATUREZA DE
DESPESA № 33.50.43.00, FONTE № 100, NOTA DE EMPENHO № 0021/2014 de
10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8666/93; ASSINATURA: 10/02/2014.

EXTRATO № 005/2014

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS № 002/2014; PARTES: FUNDAÇÃO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEPÓ E O CENTRO PRÓ MELHORAMENTOS DO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E O CENTRO PRÓ-MELHORAMENTOS DO VIRADOURO; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A. 200/0329/2014; VALOR: R\$ 264.537,40 (duzentos sessenta e quatro mil, quinhentos trinta e sete reais e quarenta centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2542.10.301.0051.2249; NATUREZA DE DESPESA Nº 3350.43.00, FONTE Nº 100, NOTA DE EMPENHO Nº 0027/2014 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: LEI 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 010/2014; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO VITAL BRAZIL; OBJETO: REPASSE DE VERBA – P.A. 200/ 0337/2014; VALOR: R\$ 223.713.96 (duzentos vinte e três mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos):

223.713,96 (duzentos vinte e três mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos); VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO N° 2543.10.301.0051.2249, NATUREZA DE DESPESA N° 33.50.43.00, FONTE N° 100, NOTA DE EMPENHO N° 0037/2014 de 10/02/2014; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 10/02/2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da Escola

Municipal Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis , localizada na Rua Antonio Luiz

Saião, s/nº, Campo Belo - Itaipu, Niterói - RJ, bem como quaisquer membros da

comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o

desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma

Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia quinze de

fevereiro do decorrente ano, às 09:00 horas, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
- Eleição e posse de novo colegiado do Conselho Escola Comunidade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL
Ficam convocados professores, país de alunos, alunos maiores e servidores da Escola
Municipal Levi Carneiro , localizada na Estrada do Sapê, nº 488 , Pendotiba, Niterói - RJ,
bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia quinze de fevereiro do decorrente ano, às 08:30, na

Cominidade de de será realizada no dia quinze de revereiro do decorrente ano, as os.30, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Eleição e posse de novos membros do Conselho Escola Comunidade;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da Escola Municipal Adelino Magalhães, localizada na Rua Dr Nelson Penna, nº 17, Engenhoca, no Niterái. Municipal Adelino Magainaes, localizada na Rua Dr Neison Penna, nº 17, Engennoca , Niterói - RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia dezenove de fevereiro do decorrente ano, às 08:00 horas, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os as obsolitorios, na sede da Cinadade Escolar para discussar e deliberação sobre os seguintes assuntos:
- Eleição para constituição do Conselho Escola Comunidade para o triênio

- 2014/2015/2016
- Apresentação do Projeto Pedagógico para o ano de 2014;
- Assuntos Gerais.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, país de alunos, alunos maiores e servidores da Escola Municipal Nossa Senhora da Penha, localizada na Trav. Francisco Soares Pacheco, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói - RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia quinze de fevereiro do decorrente ano, às 09:00 horas, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Eleição dos membros do Conselho Escola Comunidade para o ano de 2014. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo, localizada na Rua Artur Pereira da Mota, nº 272, Caramujo, Niterói - RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia dezoito de fevereiro do decorrente ano, às 14:00 horas, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os

- seguintes assuntos:
 Eleição e posse dos novos membros do CEC;
- Assuntos gerais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Ato do Presidente

Prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, com a Empresa TÉCNICAS ELETRO MECÂNICAS TELEM S/A., relativo ao Projeto Audiovisual referente às 06 (seis) salas de cinema do Centro Petrobrás de Cinema, na forma do Artigo 57, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo Administrativo FAN/220/0116/14.

Processo Administrativo FAN/220/0116/14.

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 033/2013

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/1190/13

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n° 033/13, do tipo "menor preço Global", destinada à contratar empresa especializada em serviço para execução do Projeto Escola de Samba Mirim, na Escola", no dia 25/02/2014, às 14:00h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na R. Presidente Pedreira, n° 98 – Ingá/Niterói- RJ, no Setor de DAA,

de 09 às 16h, telefone (21) 2621-5050 (ramal 218 e 212), mediante a entrega de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ.

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2013 PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/1306/13

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de A comissad de Pregao contininca que realizara ha Sinc/PAN, licitação ha intodalidade de Pregão Presencial, sob o nº 035/13, do tipo "menor preço Global", destinada à contratar empresa especializada em serviço para musicalização, para organização e estruturação da Orquestra Aprendiz, no dia 25/02/2014, às 15:00h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na R. Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói- RJ, no Setor de DAA, de 09 às 16h, telefone (21) 2621-5050 (ramal 218 e 212), mediante a entrega de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ.

NITERÓI PREV

Atos da Presidência

PORTARIA NGP nº 07/2014. Conceder pensão a FERNANDA MENDES DA SILVA DE

LIMA, filha do ex-servidor Sr. JAIRO RIBEIRO DE LIMA, falecido em 23/10/2013 no
cargo de Merendeiro Nível NM 5 – I - FME, matrícula nº 235739-0, nos termos do Art. 2°,
inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7° do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 23/10/2013, conforme processo n.º 310-1331/2013.

conforme processo n.º 310-1331/2013.

PORTARIA NGP nº 08/2014. Conceder pensão a Sra. JORDINA LOPES DE SOUZA, esposa do ex-servidor Sr. ARNALDO DE SOUZA, falecido em 07/12/2013 no cargo de Encarregado Nível 5 - SMA, matrícula nº 213310-6, nos termos do Art. 2º, inciso l e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 07/12/2013, conforme processo n.º 310-0054/2014.

PORTARIA NGP nº 09/2014. Conceder pensão a LARISSA SILVA PINTO, filha do exservidor Sr. SIMEÃO FERNANDES PINTO JUNIOR, falecido em 10/12/2013 no cargo de Guarda Municipal Nível GM-A - PMN, matrícula nº 239970-6, nos termos do Art. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 10/12/2013, conforme processo n.º 310-1508/2013.

PROCESSO 310-000121/2014 - INDEFERIDO. PROCESSO 310-001499/2013 - INDEFERIDO. PROC. 310/1038/2013 - DEFERIDO

Corrigenda

Na Portaria N°186/2013 publicada em 20/12/2013, Onde se Lê: na data de autuação do requerimento de justificação, será substituído por um dos Suplentes, indicado pela Diretora de Administração; Leia se: na data de autuação do processo licitatório, será substituído pelo primeiro Suplente, indicado acima pela Diretora de Administração.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Ato do Presidente

Ato do Presidente
INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 34/12; PARTES: EMUSA e
VIA OCEÂNICA S/A; OBJETO: Tornar rescindido o Contrato nº 34/12, que tinha por objeto
a "CONCESSÃO COMUM da implantação e exploração da gestão da LIGAÇÃO
RODOVIÁRIA CHARITAS-CAFUBÁ, com implantação de equipamentos, incluindo o
projeto, construção, operação, manutenção e conservação; FUNDAMENTO: Artigos 78,
inciso XII da Lei nº 8666/93; DATA: 12/02/2014.

Guilherme Pessanha Pibeiro — p/Presidente da EMUSA

Guilherme Pessanha Ribeiro – p/Presidente da EMUSA

2º AVISO

2º AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/13

OBJETO: Obras de Construção de prédio para futura UMEI (Unidade Municipal de Educação Infantil), no bairro Matapaca incluindo quadra, vestiários, muros e dragagem de córrego no Município de Niterói/RJ.;

DATA, HORA E LOCAL: Dia 17 (dezessete) de março de 2014, às 14:00 horas, na sede

da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói -

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

ate o terceiro dia anterior ao recepimento da proposta.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e a minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser disponibilizados para visualização nos seguintes sites: www.interoi.ri.gov.br. O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, onde poderão ser prestados esclarecimentos pela Diretoria de Operações da EMUSA. Niterói, 12 de fevereiro de 2014. Guilherme Pessanha Ribeiro – p/Presidente da EMUSA.